

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.038/84.

"AUTORIZA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONVENIAR COM O INSTITUTO MONSENHOR LUIZ CLÁUDIO E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSERVAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MESMO."

CONSIDERANDO, que o Instituto Monsenhor Luiz Cláudio é uma Entidade Filantrópica que vem prestando importante trabalho na questão social, em nosso Município.

CONSIDERANDO, que através do Instituto Monsenhor / Luiz Cláudio, este EXECUTIVO MUNICIPAL prestará maior apoio sócio Moral ao menor abandonado em nosso Município.

Em razão dos considerandos acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, APROVOU E EU SANCIONO a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar com o Instituto Monsenhor Luiz Cláudio convênio para conservação, complementação e ampliação do mesmo.

Art. 2º- As cláusulas e condições para que seja firmado o convênio estão inseridas na minuta que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) para transferência de recursos ao Instituto Monsenhor / Luiz Cláudio, destinados a ajuda para conservação, complementação e ampliação da entidade.

Art. 4º- Os recursos para fazer face as despesas de que trata o Art. 3º da presente lei, correrão a conta reserva de contingência do Orçamento Vigente.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 25 de janeiro de 1984.

continua...

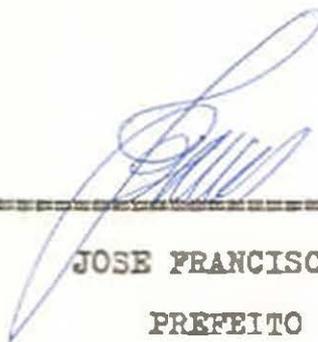
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.038/84.



JOSE FRANCISCO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 25 de janeiro de 1984.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

C.SEC.

R.